



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALAGOINHA/PB

Processo n.º 08001164120188150521

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELAINE DIONIZIO BERMINO FRANCISCO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,

CHAMAR O FEITO À ORDEM EM CARÁTER DE URGÊNCIA

pelos argumentos que passa a expor.

Conforme ID 42815085 (juntada de pagamento incontroverso e IMPUGNAÇÃO à execução), bem como ID **43352342 - Petição** (comprovação do pagamento da garantia do juízo), este demandado providenciou interposição de **IMPUGNAÇÃO À EXECUÇÃO com garantia do juízo no montante de R\$ 5.670,05**.

Posteriormente, houve despacho determinação intimação da promovida para pagamento de custas, da impugnada para manifestação e, independente de manifestação, **determinação de REMESSA PARA CONTADORIA face a DIVERGÊNCIA entre as partes**, vide ID **42872407 - Despacho**. Após, conforme ID **43641463 - Despacho**, foi determinado o cumprimento do despacho anteriormente mencionado, ID **42872407 - Despacho**, sendo que, **EQUIVOCADAMENTE o cartório providenciou expedição de ofício de transferência em favor da parte autora do valor da GARANTIA DO JUÍZO, enquanto o procedimento correto seria remessa dos autos à contadaria para posterior manifestação das partes e julgamento da impugnação.**

Deste modo, requer seja realizado o **CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para que seja CANCELADO o alvará 43751318 - Alvará de Levantamento e determinado o CUMPRIMENTO CORRETO do despacho ID 42872407 - Despacho, com remessa dos autos à contadaria.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ALAGOINHA, 2 de junho de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB**